



**INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EXCELÊNCIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI**

**RESOLUÇÃO INTERNA Nº. 01, de 05 de março de 2024**

Dispõe sobre a instalação do curso de bacharelado em Medicina, cód. e-MEC 1584559, processo e-MEC nº 202121677, com 60 (sessenta) vagas anuais do Centro Universitário de Excelência de Vitória da Conquista.

O profº Renato Sousa Cabral, presidente do Conselho Universitário – CONSUNI do Centro Universitário de Excelência de Vitória da Conquista, no uso de suas atribuições legais e desempenho de suas funções e,

**Considerando** a aprovação do tema em reunião realizada pelos membros do Conselho Universitário em 04 de março de 2024;

**Considerando** a Portaria Interna nº. 15/2021, de 18 de agosto de 2021, que dispõe sobre a criação e constituição do colegiado do curso de Bacharelado em Medicina do Centro Universitário de Excelência de Vitória da Conquista, antes denominado de Centro Universitário UNIFTC - Vitória da Conquista.

**Considerando** o resultado alcançado durante a visita de avaliação *in loco* do INEP, referente ao processo e-MEC nº 202121677, código da avaliação 175540, realizada no período de 09 a 12 de novembro de 2022, com a obtenção de conceito máximo (Faixa 5), demonstrando a qualidade máxima do projeto desenvolvido para o curso de bacharelado em Medicina.

**Considerando** a decisão judicial assinada e publicada em 01 de março de 2024, pelo Juiz Federal Emmanuel Mascena de Medeiros, vinculada ao Processo: 1036848-32.2022.4.01.0000, que assim decidiu: *“Na hipótese dos autos, como visto, a situação fática em tudo se assemelha àquela narrada na decisão acima referida, razão por que, adotando como razões de decidir os mesmos fundamentos lançados no referido decisum – já devidamente referendados pela Quinta Turma, em sessão realizada no dia 28 de fevereiro passado defiro o pedido de medida cautelar incidental veiculada pelo suplicante, para autorizar Faculdade de Tecnologia e Ciências – FTC de Vitória da Conquista/BA e FTC de Jequié/BA, mantida pelo suplicante Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia Ltda – ME, a realizarem o vestibular para o curso superior de Medicina, para o primeiro semestre de 2024, para o preenchimento de 60 (sessenta) vagas anuais para cada unidade de ensino, nos municípios de Vitória da Conquista/BA e de Jequié/BA, nos termos do fundamento dos pedidos administrativos, sem prejuízo da sua apreciação, pelo órgão técnico competente, que poderá adotar solução diversa.”*

**Considerando** que cabe ao Conselho Universitário adotar as providências necessárias para institucionalizar cursos e programas de educação superior a serem ofertados pela instituição de ensino.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Institucionalizar a decisão judicial exarada no processo nº 1036848-32.2022.4.01.0000 para **autorizar** a oferta de 60 vagas no Curso de Graduação em Medicina para o primeiro semestre de 2024.

**Art. 2º.** Instalar o curso de bacharelado em Medicina, cód. e-MEC 1584559, do Centro Universitário de Excelência de Vitória da Conquista com 60 (sessenta) vagas anuais.

**Art. 3º.** Autorizar a abertura de processo seletivo, a ser realizado na data de 24 de março de 2024 para a ocupação de 60 vagas no Curso de Graduação em Medicina para oferta no primeiro semestre de 2024.

**Art. 4º.** Orientar a publicização do Edital para processo seletivo 2024.1 do curso de bacharelado em Medicina, seguindo as diretrizes regulatórias atinentes.

**Art. 5º.** Orientar a publicização da presente Resolução para toda comunidade acadêmica do Centro Universitário de Excelência de Vitória da Conquista nos murais e site institucional.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista/BA, 05 de março de 2024.



**Renato Sousa Cabral**  
Reitor do Centro Universitário de  
Excelência de Vitória da Conquista

